



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

Bens e serviços que compõem a solução:

#### Lote 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Links dedicados com velocidade igual ou superior a 200 Mbps (200 megabits por segundo).+ 01 endereço de IPV4 fixo público. A entrega deverá ser através de 1 via de fibra óptica. O acesso à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço.	Unidade	15

#### Lote 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
2	Kit completo e instalação de Antena Padrão Autodirecionável, contendo: Starlink, base, roteador, cabo Starlink e cabo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2
3	Serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO) com banda mínima de 50 mbps com instalação, suporte técnico, gerenciamento e manutenção.	Unidade	2



## II – FUNDAMENTAÇÃO

As informações técnicas estão vinculadas ao Estudo Técnico Preliminar.

## III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Informação descrita no Item VII, do Estudo Técnico Preliminar.

## IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Informação descrita no Item III, do Estudo Técnico Preliminar.

## V - EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do Contrato deverá ser planejada de forma a garantir que os resultados pretendidos sejam atingidos desde a fase inicial até o encerramento, conforme as especificações do Estudo Técnico Preliminar (ETP). O processo de execução envolverá uma série de etapas e atividades coordenadas, conforme descrito abaixo:

- **Fase de Implementação e Ativação**

Instalação e Configuração dos Equipamentos: após a assinatura do Contrato, o Fornecedor deverá proceder com a instalação e configuração de todos os equipamentos necessários como modems, antenas (no caso de Starlink) e roteadores

Prazo de Instalação: o prazo para a instalação e ativação de todos os pontos de conexão será de 30 (trinta) dias.

Testes de Conectividade e Qualidade do Serviço: para verificação da estabilidade do serviço serão efetuados acessos de forma que seja possível conferir se as velocidades de upload e download e se estão de acordo com a especificação do Item a ser fornecido.

- **Fase de Operação**

Manutenção Preventiva e Corretiva: o Contrato deve incluir manutenção preventiva, para garantir a continuidade do serviço, e corretiva, caso ocorram falhas. O tempo de resposta para manutenção corretiva será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme acordado no Contrato.

- **Fase de Encerramento**



Desativação dos Equipamentos: em caso de não renovação do Contrato, o Fornecedor será responsável pela remoção ou desativação dos equipamentos instalados, garantindo que isso seja feito sem causar interrupção nos serviços essenciais.

### **Resultados Pretendidos**

A execução eficiente deste Contrato visa:

- disponibilidade: garantir a continuidade da conectividade, especialmente em áreas de difícil acesso.
- Desempenho: fornecer alta performance, com garantia de banda.
- Segurança e Qualidade: implementação de protocolos de segurança robustos, garantindo a proteção de dados e a qualidade de serviço de acordo com as regulamentações vigentes.
- Suporte Técnico Eficaz: garantir um suporte técnico responsável e eficiente, com atendimento 24/7, minimizando o tempo de inatividade em caso de falhas.

Esses processos e práticas assegurarão que o Contrato produza os resultados esperados desde o início da implementação até o encerramento formal, proporcionando, desta maneira, conectividade robusta e eficiente para o Município de PaineL/SC.

## **VI - GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (email) para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da Pessoa Jurídica para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - A Pessoa Jurídica vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais e prestação de serviços, e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicado multa por atraso, de acordo com a legislação vigente.



6.5 - Após a entrega dos materiais e/ou prestação de serviços, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, que estará submetida à aprovação do Servidor Municipal encarregado do recebimento.

6.6 - Junto à Nota Fiscal deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação dos trabalhos realizados para o Município, se for o caso.

6.7 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, “caput”). Ficando designado o Fiscal: Fernando Andrade Godoi, Servidor Municipal, do Setor de Compras e Licitações, e a Gestora do Contrato: Isabelle Muniz Paim.

## **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 - A forma de pagamento se dará pelo seguinte: “Recebido o objeto, com a certificação do Fiscal e do Gestor do Contrato, além do Secretário Municipal da Pasta, poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao Fornecedor, observada a ordem cronológica”.

7.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Pessoa Jurídica, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5 - Após a prestação de serviços/entrega de materiais, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município.

7.6 - A partir de uma determinação da IN, da Receita Federal, nº 1.234/12 e suas alterações, o Município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços.

7.7 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal e definitivamente pela Gestora, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



7.8 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dias útil após a aprovação dos modelos de teste pelo Fiscal Fernando Andrade Godoi, Servidor Municipal do Setor de Compras e Licitações, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo emitido pela responsável da compra.

7.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à Pessoa Jurídica para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.12 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

## **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 – Quanto à Forma de seleção e critério de julgamento da Proposta**

8.1.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e a forma de julgamento, sendo POR LOTE.

8.1.2 - O regime de execução do Contrato será imediato, após Homologação.

### **8.2 – Quanto à Habilitação Jurídica**

8.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



8.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME n.º 77/20;

8.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3 – Quanto à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da CLT, aprovada pelo Dec.-Lei nº 5.452/43;

8.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 - O Fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC nº 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.4 – Quanto à Qualificação Técnica

8.4.1 - Atestado ou Certidão fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os MATERIAIS/SERVIÇOS de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia.

### IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As informações relacionadas à estimativa de preços estão previstas no documento intitulado Pesquisa de Preços, anexo ao ETP.

### X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Nº da Dotação	Elemento	Recurso
04.01	2.008-28	3.3.90	1.500.7000.0700
06.02	2.016- 63	3.3.90	1.500.1001.0701
12.02	2.058-17	3.3.90	1.500.1002.0702
05.01	2.011-48	3.3.90	1.500.7000.0700
11.02	2.073-6	3.3.90	1.500.7000.0700
03.01	2.006-17	3.3.90	1.500.7000.0700



**XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA**

O Catálogo Eletrônico de Padronização encontra-se na fase inicial de construção. As especificações necessárias estão descritas no Item I, do presente TR.

**XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

As informações relacionadas aos locais de entrega estão contidas no Item IV, do ETP.

As informações relacionadas aos recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Item VII, do presente TR.

**XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

---

Fernando Andrade Godoi  
**Téc. em Informática**

Painel/SC, 11 de fevereiro de 2025.